



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 004/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 021/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até dia 05/03/2024 – 23h:59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: 01/03/2024

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial, de atribuição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão do atendimento à **demanda judicial** recebida e constante nos anexos do processo, onde a mesma solicita o cumprimento da contratação do procedimento cirúrgico para LIPODISTROFIA. Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o atendimento à Paciente I. A. d. S., diagnosticada com Lipodistrofia no Quadril/Lombar, visando o procedimento cirúrgico de lipoaspiração para cumprir a demanda judicial recebida pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer às seguintes exigências e especificações técnicas:

5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

O Serviço supracitado (Lipoaspiração para Lipodistrofia) deverá incluir médico cirurgião, instrumentadores, médico anestesista e hospital para 1 Diária, para realização de lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura. Exame físico: Lipodistrofia assimétrica de região lateral de abdômen e costas, depressão de lateral de nádega.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), conforme decisão judicial, após avaliação do profissional de cirurgia plástica conforme anexo ao processo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 GARANTIA: O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

6.4 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do serviço deverá ser realizada em hospital indicado pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, parte integrante do objeto.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária),	UND	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 28.000,00
PREÇO MAXIMO POR EXTENSO (R\$) VINTE E OITO MIL REAIS.

8.2 O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327 (Desdobramento 5895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	--------------------------	--

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, indicada na declaração ou documento fornecido pelo contratado, na forma do disposto no Decreto Municipal 471/2003, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação pelo fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico conforme leis vigentes.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao a Secretaria solicitante, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, material ou outro, contendo o número do Contrato;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, regularidade do empregado FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e municipal;

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

14.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

15.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

16.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

17. VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				ENDEREÇO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 e seus anexos
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- §1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
- §2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE		NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B666-03D6-72D5-0E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 28/02/2024 15:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/B666-03D6-72D5-0E69>